



# CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

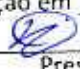
Av. Lauro Machado, 253 - Centro - CEP: 39.660-000 - Turmalina - Minas Gerais

Telefax: 38.3527.1015

E-mail: camaratur@hotmail.com

## REQUERIMENTO Nº: 067/2022.

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,

Aprovado em 1ª Discussão  
e votação em 21/11/2022  
  
Presidente

O Vereador que este subscreve embasado nas disposições do **art. 36, inciso XIX da Lei Orgânica, que diz:**

*“Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:*


*(...)*

*XIX- fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos o da Administração Indireta), bem como nos arts. 162 e 169, incisos XIII, do Regimento Interno que diz:*

*“É submetido a discussão e votação o Requerimento escrito que solicite: .... XIII- Informações às autoridades municipais, por intermédio do Prefeito.”*

Após ouvido o Plenário, REQUER AO PODER EXECUTIVO QUE ESCLAREÇA A ESTA CASA LEGISLATIVA ALGUMAS SITUAÇÕES QUE OCORREM NO MUNICÍPIO DE TURMALINA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO PRAZO LEGAL, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO, parte integrante deste Requerimento.

Plenário Dr. Afonso de Ligório Santiago, 21 de novembro de 2022.

  
Ver. Edinho - Cidadania

### JUSTIFICATIVA

Uma das mais importantes funções do Poder Legislativo é o de exercer a fiscalização dos atos do Poder Público Municipal, que, de resto, não se constitui apenas em direito, mas também em dever indeclinável do Poder Executivo Municipal.